

Assunto: **ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 1206001/2024**

De: <gestaodecontratos@pedreiras.ma.gov.br>
Para: <antoniocosta81@outlook.com>
Data: 12/06/2024 15:45

//eb

- 45. ATA pe 017-2024.pdf (~198 KB)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1206001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0603002/2024

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603002 / 2024
FLS.	617
Rub.	2

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura, eventual e parcelada contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva de ar condicionados e serviços de instalação para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Pedreiras/MA,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 46.853.984/0001-54
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0603002 /2024
FLS. 618
Rub. 2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1206001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0603002/2024

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, inscrita no CNPJ/MF 46.853.984/0001-54, com sede na Rua Manoel Trindade, nº 71, Boiada, CEP nº 65.725-000 - Pedreiras/MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Planejamento, o Sr. Pedro Thiago Ferreira Raposo inscrito no CPF sob nº 001.049.993-81, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2024, processo administrativo nº 0603002/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura, eventual e parcelada contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva de ar condicionados e serviços de instalação para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Pedreiras/MA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 017/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial: ANTONIO M L DA SILVA & CIA LTDA						
CNPJ nº: 07.136.536/0001-88						
Endereço: Praça do Mercado Central, nº 02, Centro, CEP nº 65.415-000 – Coroatá/MA						
(DDD) Telefone: 99 98133 2184						
E-mail: antoniocosta81@outlook.com						
Representante legal: Antônio Mariano Lima Silva Filho						
CPF nº: 018.985.563-00						
Item	Quant	Unidade	Especificação	P. Unitário registrado	P. Total registrado	
1	45,00	Unidade	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 7.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	R\$ 90,00	R\$ 4.050,00	
2	155,00	Unidade	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 9.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A"	R\$ 65,40	R\$ 10.137,00	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603022 /2024
FLS.	619
Rub.	2

			(baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.		
3	365,00	Unidade	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 12.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	R\$ 89,00	R\$ 32.485,00
4	340,00	Unidade	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 18.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	R\$ 90,00	R\$ 30.600,00
5	45,00	Unidade	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 24.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	R\$ 90,00	R\$ 4.050,00
6	40,00	Unidade	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 36.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	R\$ 101,77	R\$ 4.070,80
7	43,00	Unidade	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 7.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	R\$ 111,80	R\$ 4.807,40
8	185,00	Unidade	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 9.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	R\$ 85,00	R\$ 15.725,00
9	46,00	Unidade	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 24.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	R\$ 132,00	R\$ 6.072,00
10	40,00	Unidade	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 36.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	R\$ 156,17	R\$ 6.246,80
11	165,00	Serviço	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 9.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	R\$ 210,00	R\$ 34.650,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0683002 /202 4
FLS.	620
Rub.	2

			Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.		
12	54,00	Serviço	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 24.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	R\$ 255,00	R\$ 13.770,00
13	40,00	Serviço	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 36.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	R\$ 195,00	R\$ 7.800,00
14	370,00	Unidade	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 12.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	R\$ 150,00	R\$ 55.500,00
15	310,00	Unidade	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 18.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	R\$ 180,00	R\$ 55.800,00
16	375,00	Serviço	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 12.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	R\$ 220,00	R\$ 82.500,00
17	318,00	Serviço	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 18.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	R\$ 179,00	R\$ 56.922,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603002 /202 4
FLS.	621
Rub.	2

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603002 /2024
FLS.	622
Rub.	

empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a exigência do edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603002 /2024
FLS.	623
Rub.	

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	060.500.2 /2024
FLS.	624
Rub.	6

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no edital, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	063002/2024
FLS.	625
Rub.	e

preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603007 /2024
FLS.	626
Rub.	

contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Pedreiras/MA, em 12 de junho de 2024.

PEDRO THIAGO FERREIRA RAPOSO
Secretário Municipal de Planejamento
Órgão Gerenciador



Documento assinado digitalmente
ANTONIO MARIANO LIMA DA SILVA FILHO
Data: 12/06/2024 16:08:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTONIO M L DA SILVA & CIA LTDA – EPP

CNPJ: 07.136.536/0001-88

Antônio Mariano Lima Silva Filho

CPF nº 018.985.563-00

Detentora da ARP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 46.853.984/0001-54
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2603007 /2024
FLS.	627
Rub.	

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1206001/2024

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1206001/2024. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 017/2024 – SRP. **OBJETO:** Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva de ar condicionados e serviços de instalação para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Pedreiras/MA. **PARTES:** Secretaria Municipal de Planejamento de Pedreiras/MA (Órgão Gerenciador), e a empresa ANTONIO M L DA SILVA & CIA LTDA - EPP inscrita no CNPJ nº 07.136.536/0001-88, com sede na Praça do Mercado Central, nº 02, Centro, CEP nº 65.415-000 – Coroatá/MA. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 425.186,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil, cento e oitenta e seis reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 14.770/2023, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2017, Decreto Federal nº 11.462/2023 (SRP). **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de junho de 2024. **FORO:** Fica eleito o Foro de Pedreiras/MA. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Pedro Thiago Ferreira Raposo, Secretário Municipal de Planejamento, pelo Órgão Gerenciador, e o Srº. Antônio Mariano Lima Silva Filho, pela detentora da Ata de Registro de Preços.

Pedreiras/MA, em 12 de junho de 2024.



PEDRO THIAGO FERREIRA RAPOSO
Secretário Municipal de Planejamento
Órgão Gerenciador

orçamentária: 10

122 0002 2.058 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, elemento de despesa: 3.3.90.14.00 DIÁRIA - CIVIL, e os recursos financeiros correrão à conta da fonte de recurso 1500100200 RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. - SAÚDE.

III — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA, 12 de junho de 2024.

Arlene Bezerra Oliveira Leitão
- Secretária Municipal de Saúde –
Portaria nº 121/2022-GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - PORTARIAS - CONCEDER: 116/2024

PORTARIA Nº 116/2024.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pedreiras- MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica do município.

RESOLVE:

I — Conceder ao Sr. Ivan Carlos Silva Lima, Assessor de Saúde, portador do CPF nº 005.718.313-97 e RG nº 27330702004-4, o valor de R\$ 562,20 (quinhentos e sessenta e dois reais e vinte centavos), equivalente a 02 (duas) diárias, para custear despesas de viagem a São Luis-MA, nos dias 13 e 14 de junho de 2024, para participar de reunião sobre Controle e Avaliação com Dra. Marina e dia seguinte reunião na SUVISA sobre Construção do novo Hospital, localizada na Av. dos Franceses, Bairro Alemanha, s/n.

II — Os recursos orçamentários necessários ao custeio das despesas constantes do item I serão oriundos da seguinte dotação orçamentária: 10 122 0002 2.058 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, elemento de despesa: 3.3.90.14.00 DIÁRIA - CIVIL, e os recursos financeiros correrão à conta da fonte de recurso 1500100200 RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. - SAÚDE.

III — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA, 13 de junho de 2024.

Arlene Bezerra Oliveira Leitão
- Secretária Municipal de Saúde –
Portaria nº 121/2022-GP

- LICITAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO: 002/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024. O Instituto Municipal da Previdência de Pedreiras - MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, para a Dispensa de Licitação nº 002/2024, que tem por objeto

contratação de empresa especializada nos serviços de hospedagem e manutenção de site oficial bem como e-mails, atendendo a demanda do Instituto Municipal da Previdência de Pedreiras - MA, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa contratação de empresa especializada nos serviços de hospedagem e manutenção de site oficial bem como e-mails, atendendo a demanda do Instituto Municipal da Previdência de Pedreiras - MA, pelo valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
Pedreiras - MA, 12 de junho de 2024. Wesley Brito da Silva - Presidente do Instituto de Previdência de Pedreiras - IMPP

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - LICITAÇÕES - RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : 1206001/2024

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1206001/2024. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 017/2024 – SRP. OBJETO: Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva de ar condicionados e serviços de instalação para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Pedreiras/MA. PARTES: Secretaria Municipal de Planejamento de Pedreiras/MA (Órgão Gerenciador), e a empresa ANTONIO M L DA SILVA & CIA LTDA - EPP inscrita no CNPJ nº 07.136.536/0001-88, com sede na Praça do Mercado Central, nº 02, Centro, CEP nº 65.415-000 – Coroatá/MA. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 425.186,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil, cento e oitenta e seis reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 14.770/2023, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2017, Decreto Federal nº 11.462/2023 (SRP). PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2024. FORO: Fica eleito o Foro de Pedreiras/MA. SIGNATÁRIOS: Sr. Pedro Thiago Ferreira Raposo, Secretário Municipal de Planejamento, pelo Órgão Gerenciador, e o Sr. Antônio Mariano Lima Silva Filho, pela detentora da Ata de Registro de Preços. Pedreiras/MA, em 12 de junho de 2024. Pedro Thiago Ferreira Raposo - Secretário Municipal de Planejamento - Órgão Gerenciador.

- LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240436/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240436/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2705001/2024. PARTES: Instituto Municipal De Previdência De Pedreiras - IMPP e a empresa A AMARO F DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.769.245/0001-92, sediado(a) na Rua Inglaterra, Nº 243, Itáperi, Fortaleza – CE, CEP: 60.714-150. OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de hospedagem e manutenção de site oficial bem como e-mails, atendendo a demanda do Instituto Municipal da Previdência de Pedreiras - MA. VIGENCIA: 12/06/2024 a 31/12/2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO: ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0229 – Inst. Mun. de Previdência de Pedreiras: PROJETO ATIVIDADE: 09 272 0019 2.127 – Gestão do Instituto de Previdência Própria: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.40.00 – Serv. Tecnologia Informação/comunic. – PJ: FONTE: 1800111100 – RPPS – Previdenciário – Executivo; Recursos Ordinários. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 002/2024, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei

